



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº /2022

**“Institui o “Encontro Amigo Pet” e insere o evento no calendário oficial do município de Sorocaba e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Sorocaba no uso legal de suas atribuições decreta:

**Art.1º**- Fica instituído na cidade de Sorocaba o “Encontro Amigo Pet”, a ser realizado anualmente durante o mês de outubro, mês que compreende o Dia Mundial do Animal, celebrado no dia 4 de outubro .

**Parágrafo único** – O Evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Sorocaba.

**Art. 2º** - O “Encontro Amigo Pet” tem como diretrizes:

**I** - Integrar as famílias tutoras, a comunidade o Poder Público na formação da consciência pública acerca da defesa e proteção dos direitos dos animais;

**II** – Oportunizar um espaço para a interação entre os animais de estimação em companhia dos seus tutores;

**III** – Conscientização e esclarecimentos sobre a saúde animal e a guarda responsável;

**IV** – Orientação e incentivo á adoção de animais.

**Art. 3º** - As empresas e comércios que atuam no ramo de *pet shop*, interessados em participar do evento “Encontro Amigo Pet”, poderão se credenciar, entre outros, para os seguintes serviços:

**I** - Castração dos animais;

**II** - Atendimento veterinário;

**III** - Vacinação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**IV** - Feira de Adoção;

**V** - Venda ou distribuição de alimentos, brinquedos e utensílios.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta verba orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S 30 de setembro de 2022.

**Cristiano Passos**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que institui o “Encontro Amigo Pet” e insere o evento no calendário oficial do município de Sorocaba e dá outras providências.

O objetivo desta iniciativa é instituir e inserir o “Encontro Amigo Pet” no Calendário Oficial dos Eventos de Sorocaba.

A medida pretendida por meio do Projeto de Lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, outorgada pelo inciso I do artigo 30 da Constituição Federal. Isso porque, além de veicular matéria de competência material comum (art. 23, II da CF/88), não atrelada às competências legislativas privativas da União (art. 22 da CF/88).

Assim, sob os aspectos da competência e da conformidade material da proposta com a Constituição Federal de 1988, não se vê a ocorrência de obstáculos à tramitação.

Note-se que a dignidade animal, a participação comunitária e a educação animalista, em especial no que tange a adoção ética e responsável dos animais de estimação, encontram-se no eixo principal do evento ora proposto.

O “Encontro Amigo Pet”, a ser realizado anualmente no mês de outubro de cada ano, mês que compreende o Dia Mundial do Animal, celebrado no dia 4 de outubro, permitirá o Município dispor de um evento especial destinado para os animais, às famílias tutoras e a comunidade, apto a fomentar o desenvolvimento social e o mercado *pet* em Sorocaba.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

S.S 30 de setembro de 2022.

**Cristiano Passos**  
**Vereador**